Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.394/2012

"Altera o art. 44º da Lei Municipal n.º 1.362/2011 – LDO -Lei diretrizes orçamentárias de 2012 -, e da outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Pomba/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O art.44º da Lei Municipal n.º 1.362/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 44º O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor e transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2012 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei.***

Art. 2º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do início do exercício de 2012.

Rio Pomba, 20 de março de 2012.
245º da Fundação e 180º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 20 de março de 2012.

DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito